



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AV. Manoel Simeão Rodrigues n.º 320

CATIGUÁ – SP CEP-15870-000

CNPJ- 65711814/0001-80 - FONE- 17 – 3564.1091

email: camara.catigua@attosnet.com

## CONTRATO DE AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA – n.º 02/2022

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.711.814/0001-80, com sede à Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320, Centro, Cep. 15.870-000, na cidade de Catiguá, neste ato representada pelo Vereador Sr. **ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE**, Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, portador do CPF. n.º 341.924.288-30 e do RG. n.º 451.525.802-9-SSP/SP;

**CONTRATADA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA-MEI**, com sede em na Rua Pedro Vieira n.º 40, Bairro São Sebastião, Cep. 15870-000, nesta cidade de Catiguá/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 41.246.670/0001-70, Inscrição Municipal n.º 6840, neste ato representada pelo seu titular PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Pedreiro, RG n.º 25.207.258-5 e do CPF n.º 205.435.998-09, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira n.º 40, Bairro São Sebastião, Cep. 15870-000, nesta cidade de Catiguá/SP;

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Reforma de Construção - Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente tem como OBJETO, a construção de uma sala junto ao prédio da Câmara Municipal de Catiguá.

**Cláusula 2ª.** A referida obra observará todas as especificações contidas no projeto institucional aprovado pela prefeitura, o qual consta anexo, realizando todos os reparos e substituições prescritas no mesmo.

### DAS OBRAS E DA EXECUÇÃO

**Cláusula 3ª.** A execução da referida obra por empreitada compreenderá, desde o início até sua efetiva entrega, com aprovação expressa e inequívoca do **CONTRATANTE**, o seguinte: Fundação e construção, Laje, Chapisco, Reboco e Emboço, Pintura, Contrapiso e Revestimento, Cobertura e Esquadrias.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA**, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 12 (doze) meses. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, vazamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso normal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

**Parágrafo único.** Verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará os consertos necessários às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATADA** limitar-se-á a executar o que consta no projeto anexo, sob pena do **CONTRATANTE** enjeitá-la ou recebê-la com abatimento no preço.

**Cláusula 6ª.** A execução das obras será feita pela **CONTRATADA**, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AV. Manoel Simeão Rodrigues n.º 320

CATIGUÁ – SP CEP-15870-000

CNPJ- 65711814/0001-80 - FONE- 17 – 3564.1091

email: camara.catigua@attosnet.com

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATADA** fornecerá, além do pessoal, os materiais necessários à concretização da obra, tais como: ferramentas, tapumes, etc., ressaltando-se as peças de reposição e os materiais ligados diretamente à mesma.

**Cláusula 8ª.** Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes.

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o **CONTRATANTE**.

**Cláusula 10ª.** A previsão de material se destina especificamente à consecução de toda obra. Havendo necessidade de maior quantidade, o **CONTRATANTE** juntamente com a **CONTRATADA** realizarão nova previsão, a qual, o primeiro ficará responsável pela compra, salvo quando haja a verificação de desperdício.

**Cláusula 11ª.** Caso se verifique o desperdício, inutilização ou extravio de material, ficará a **CONTRATADA** obrigada a restituí-los.

**Cláusula 12ª.** As peças de reposição serão adquiridas pelo **CONTRATANTE** e repassadas à **CONTRATADA**, via documento escrito e assinado, devendo a última prestar com zelo todos os serviços.

**Cláusula 13ª.** A **CONTRATADA** manterá necessariamente e independente de quaisquer circunstâncias, dois funcionários na obra, tendo em vista a obtenção de segurança no local.

**Cláusula 14ª.** A reforma prestada pela **CONTRATADA** é de sua inteira responsabilidade, como pessoa jurídica, se consubstanciando nas relações trabalhistas, cíveis, tributárias, bem como todas aquelas que estejam direta ou indiretamente ligadas à execução dos trabalhos.

**Cláusula 15ª.** Os sócios-diretores da referida **CONTRATADA** respondem solidariamente pelas faltas relacionadas à execução da obra.

## DAS VISTORIAS

**Cláusula 16ª.** Resta facultado ao **CONTRATANTE**, realizar vistorias concernentes à execução das obras a qualquer dia ou horário.

## DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 17ª.** A título de mão-de-obra, fica ajustado que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.220,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte reais), dividido em 03 (três) parcelas, de acordo com a execução das etapas da obra.

**Parágrafo único.** Caso o trabalho não seja efetuado, o pagamento ficará retido, salvo se ocorrerem motivos alheios à vontade de ambas as partes.

**Cláusula 18ª.** O valor a ser pago aos ajudantes será feito individualmente pela **CONTRATADA** e às suas expensas, visto que os mesmos possuem vínculo única e exclusivamente com esta, que se compromete a pagá-los mensalmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AV. Manoel Simeão Rodrigues n.º 320

CATIGUÁ – SP CEP-15870-000

CNPJ- 65711814/0001-80 - FONE- 17 – 3564.1091

email: camara.catigua@attosnet.com

## DO PRAZO

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** se compromete a executar a obra em 30 (trinta) dias, a iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura do presente e findar-se no dia 30 de dezembro de 2022.

**Cláusula 20ª.** Quaisquer interrupções ocorridas na execução das atividades da empreitada, não serão incluídas no prazo contido na Cláusula anterior.

**Cláusula 21ª.** Havendo atraso na entrega da obra, por exclusiva culpa da **CONTRATADA**, a mesma arcará com todos os prejuízos, somando-se compra de materiais desperdiçados, pagamento de seus credores e funcionários, bem como todos os encargos oriundos direta ou indiretamente da não entrega no prazo determinado, sem prejuízo de medidas judiciais e extrajudiciais.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 22ª.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula 23ª.** As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, bem como pela indenização contida no Código Civil.

## DO FORO

**Cláusula 24ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Tabapuã/SP;

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Catiguá, 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - CONTRATANTE

Ver. ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE

Presidente da Câmara Municipal de Catiguá

PAULO CESAR DE OLIVEIRA - MEI

Testemunhas:

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA  
RG: 17.619.541-5

APARECIDA DE LOURDES B. DOS SANTOS  
RG: 22.829.874-X



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AV. Manoel Simeão Rodrigues n.º 320

CATIGUÁ – SP CEP-15870-000

CNPJ- 65711814/0001-80 - FONE- 17 – 3564.1091

email: camara.catigua@attosnet.com

## CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ-SP

### Extrato de Contrato

Contrato nº 002/2022; Contratante: Câmara Municipal de Catiguá/SP - CNPJ. nº.65.711.814/0001-80; Contratada: PAULO CESAR OLIVEIRA - MEI – CNPJ. nº 41.246.670/0001-70 - Respaldo legal: Pesquisa de Preço - Objeto: Prestação de Serviços na Construção de Sala junto ao Prédio da Câmara Municipal de Catiguá; Prazo: 30 (trinta) dias; Valor total: R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais); Classificação dos recursos orçamentários: consignados no orçamento do Poder Legislativo no presente exercício, sob a classificação 01.01.00 Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa e Serviços da Câmara – Categoria/Elemento Econômico 4.4.90 Obras e Instalações; Data da Assinatura: 30/11/2022. Vencedor **ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE** – Presidente da Câmara Municipal.- PUBLIQUE-SF.